

N. 83.

O Juiz de Direito Antonio Candido da Rocha, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei, a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica o Governo da Provincia autorizado para conceder a Julio Soares de Souza, Tenente do Corpo Policial Permanente, seis mezes de licença com os respectivos vencimentos, a saber— soldo e gratificação—, para tratar de sua saude, onde lhe convier: revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos doze dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos e setenta.

(L. S.)

ANTONIO CANDIDO DA ROCHA.

Para V. Ex. vér.—Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos doze dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta.

João Carlos da Silva Telles.

N. 84

O Juiz de Direito Antonio Candido da Rocha, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei, a seguinte Resolução :

Art. 1.º Será applicado na Matriz da Parochia do Patrocinio o producto da capitação estabelecida, no Municipio de Santa Izabel, pela Lei n. 26 de 23 de Abril de 1849, na parte correspondente aos parochianos da dita Parochia.

Art. 2.º A Camara Municipal nomeará um Collector para fazer alli a cobrança, o qual prestará contas semestralmente, e perceberá 6 por cento da quantia arrecadada.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos doze dias do mez
de Abril do anno de mil oitocentos e setenta.

(L. S.)

ANTONIO CANDIDO DA ROCHA.

Para V. Ex. vêr. — Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos doze dias
do mez de Abril de mil oitocentos e setenta.

João Carlos da Silva Telles.

N. 85

O Juiz de Direito Antonio Candido da Rocha, Presidente da
Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legis-
lativa Provincial Decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica dividida em duas a Parochia unica de Nossa
Senhora da Conceição de Campinas.

Art. 2.º As divisas entre as duas Parochias começarão na
barranca do rio Jaguary, no lugar onde já existio uma ponte em
terras do Dr. Francisco de Assis Pupo, dahi partirão descendo pelo
meio em direcção longitudinal á estrada do Amparo, chamada—de
cima—até ao entroncamento desta com a estrada do Bethlem, a qual
seguirá até á rua das Campinas Velhas, por esta acima até a estrada
que vem de Santa Cruz para esta rua, e seguirá por esta estrada,
acompanhando os vallos da chacara do Padre Francisco de Abreu
Sampaio e Irmãos, e continuará até o portão da imperial officina de
Antonio Carlos de Sampaio Peixoto, descerá depois pela rua do Ca-
racol, em frente deste portão até o largo do Mercado, procurando a
ponte da rua da Cadêa, seguirá por esta até o fim do campo, e con-
tinuará até encontrar a estrada da Terra Preta, que seguirá até ás
divisas com a Parochia de Capivary de cima.

Art. 3.º Continuarão a ser extensivas a todo o Municipio as
disposições da Lei n. 3 de 9 de Março de 1854, e regulamento res-
pectivo, até que se haja completado a Matriz nova, actualmente em
construcção, na Parochia de Nossa Senhora da Conceição de Cam-
pinas.

Art. 4.º A Parochia, do lado do Norte, terá a denominação de
Parochia de Santa Cruz de Campinas, e por séde a actual Matriz
velha; a do Sul se denominará—de Nossa Senhora da Conceição de
Campinas, e terá por séde a nova Matriz; em quanto esta não se con-
cluir, servirá de Matriz a igreja do Rozario.

